



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região  
Equipe Regional de Transações Tributárias  
Processo nº 10145.101039/2022-76

## TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

### PLANO DE PAGAMENTO PARCELADO DO DÉBITO FISCAL

#### DAS PARTES

##### CREDORA:

UNIÃO, apresentada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993; e

##### DEVEDORA:

IMASA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 90.724.345/0001-80, com sede social inscrita no CNPJ sob nº 90.724.345/0001-80, com sede na Avenida 21 de Abril, nº 775, na cidade de Ijuí – RS, representada neste ato pelo Sr. JALMAR JOSÉ MARTEL, CPF nº [REDAZIDO], brasileiro, divorciado, administrador de empresas, Cédula de Identidade no RG [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO], bem como pelo Dr. Eduardo Hofmeister Kersting - OAB/RS nº 30.968.

Com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, na Lei n. 13.988, de 14 de abril de 2020, na Portaria PGFN nº 6.757/2022, bem como nos termos da Portaria 2382/2021, as partes FIRMAM a presente TRANSAÇÃO INDIVIDUAL TRIBUTÁRIA, por meio da qual fica acertado que:

#### DO OBJETO DA TRANSAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª.** A presente transação objetiva o equacionamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União que se encontram sem causa de suspensão da exigibilidade (débitos ativos), em face do devedor acima relacionado, por meio de parcelamento da dívida ativa da União e do FGTS compostos pelas contas:

**ANEXO I – DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

**ANEXO II – DEMAIS DÉBITOS**

**ANEXO III – DÉBITOS DO FGTS**

**ANEXO IV – DÉBITOS DO FGTS - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA 2ª.** A DEVEDORA aceita as condições para o parcelamento do débito fiscal, declara e assume as seguintes obrigações:

**I - fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;**

**II - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;**

**III - declarar que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;**

**IV - declarar que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;**

**V - efetuar o compromisso de cumprir as exigências e obrigações adicionais previstas na 6.757/2022 e na proposta;**

**VII - declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;**

**VIII - renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;**

**IX - manter regularidade fiscal perante a União; manter o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;**

**X - regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação.**

**§1.** Os documentos e declarações exigidas pelo artigo 16 da Portaria PGFN n. 6.757/22 foram apresentados pela DEVEDORA e estão devidamente arquivadas no processo administrativo n. 10145.101039/2022-76, constante do sistema eletrônico de informações (SEI/ME).

**CLÁUSULA 3ª.** A DEVEDORA confessa de forma irrevogável e irretratável a dívida objeto da presente transação tributária.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A confissão do caput produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, servindo para interromper e suspender o prazo prescricional em relação a todos os débitos objeto do acordo, enquanto vigente a presente transação, a cada pagamento efetuado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA FAZENDA NACIONAL**

**CLÁUSULA 4.** A Fazenda Nacional obriga-se a:

**I. presumir a boa-fé da DEVEDORA em relação às declarações prestadas para celebração do acordo;**

**II. Notificar a DEVEDORA se verificada hipótese de rescisão da transação, com a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para regularização do vício;**

**III. tornar pública a transação, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.**

#### **DO PARCELAMENTO – ANEXOS I E II**

**CLÁUSULA 5ª.** Considerando: (a) a situação econômica da DEVEDORA, aferida a partir de informações econômico-financeiras declaradas pela Parte ou por terceiros à Fazenda Nacional ou a outros órgãos da

Administração Pública e (b) a perspectiva de resolução de litígios, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da dívida transacionada:

§1º As inscrições indicadas no Anexo I (débitos previdenciários) serão objeto de plano de pagamento em 60 (sessenta) amortizações mensais e sucessivas, sendo concedido o desconto médio de 59,46%, conforme simulações anexas e observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 11 da Lei n. 13.988/20.

§2º O plano relativo às inscrições indicadas no Anexo II (demais débitos) prevê o pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, conforme os valores estipulados, sendo concedido o desconto médio de 64,59%, conforme simulações anexas e observados os limites do §3º do art. 11 da Lei n. 13.988/20.

§3º. O valor de cada amortização mensal nos casos dos §1º e §2º, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da assinatura do presente termo até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§4º. O pagamento das parcelas nos casos dos §1º e §2º deverá ser efetuado exclusivamente mediante DARF emitido pelo sistema de parcelamento da PGFN, através de acesso ao portal REGULARIZE, sendo considerado sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa.

§5º. O não pagamento da primeira parcela integralmente e na data do seu vencimento impede a consolidação da conta e gerará o cancelamento da transação.

**CLÁUSULA 6ª.** Os créditos da DEVEDORA relacionados a prejuízo fiscal (IRPJ) e base de cálculo negativa de CSLL declarados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, doravante indicados pelas siglas PF e BCN, respectivamente, com fundamento nos artigos art. 11, IV, § 1º-A e § 7º, da Lei nº 13.988/2022 e arts. 8º, I e 36, I, ambos da Portaria PGFN/ME 6757/2022 atenderam a comprovação dos requisitos exigidos nos arts. 35 a 39 da supracitada Portaria PGFN/ME n. 6757/2022.

§ 1º A determinação do valor dos créditos relacionados ao benefício de utilização de créditos de PF/BCN na transação obedece aos parâmetros esculpido nos incisos I e II, do § 8º, do art. 11, da Lei nº 13.988/2020.

§ 2º. Os montantes de créditos de PF e BCN aceitos na transação, no valor nominal de R\$ 12.191.837,92 (doze milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), serão utilizados depois da aplicação dos descontos indicados nas CLÁUSULAS 6ª, sob condição resolutória de sua ulterior homologação, no prazo de 5 (cinco) anos, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, na forma prevista nos §§ 9º e 10 do art. 11 da Lei nº 13.988/2020 e no art. 39 da Portaria PGFN 6757/2022.

§ 3º. Em razão da utilização de créditos de PF e BCN na transação, o DEVEDOR se obriga, nos termos do disposto pelo art. 39, § 2º, da Portaria PGFN 6757/2022, a manter, durante 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste termo, os livros e os documentos exigidos pelas normas fiscais, inclusive comprobatórios dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, promovendo, nesse caso, a baixa dos valores nos respectivos livros e escritas digitais fiscais.

§4º. O valor de cada amortização mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da assinatura do presente termo até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§5º. O pagamento das parcelas deverá ser efetuado exclusivamente mediante DARF emitido pelo sistema de parcelamento da PGFN, através de acesso ao portal REGULARIZE, sendo considerado sem efeito, para

qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa.

**CLÁUSULA 7ª** As inscrições indicadas nos Anexos III e IV (débitos do FGTS - fevereiro de 2023) serão objeto de plano de pagamento: A) Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: 85 (oitenta e cinco) amortizações mensais e sucessivas, conforme valores estipulados no referido anexo, sendo concedido o desconto médio de 29,00%, com o pagamento integral da verba rescisória na primeira parcela (R\$ 452.189,99 - novembro de 2022); B) Contribuições Sociais - Lei Complementar nº 110/2001 - 25 (vinte e cinco) amortizações mensais e sucessivas, conforme valores estipulados no referido anexo, sendo concedido o desconto de 45%.

**CLÁUSULA 8ª.** As DEVEDORAS expressamente desistem das impugnações ou dos recursos administrativo: e das ações judiciais, inclusive exceções de pré-executividade, que tenham por objeto os débitos relacionados nos Anexos I e II e renunciam a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, não se opondo, no caso de ações judiciais, à extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 do Código de Processo Civil.

§1º A desistência e a renúncia incluem os débitos discutidos nos Embargos à Execução nº 5000893-10.2022.4.04.7105, Embargos à Execução nº 5004334-72.2017.4.04.7105 e Embargos à Execução nº 5004334-72.2017.4.04.7105;

§2º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem as DEVEDORAS do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.

**CLÁUSULA 9ª.** Caberá às DEVEDORAS o peticionamento nos processos judiciais de que cuida esse ato noticiando aos juízos a celebração da transação tributária.

## **DAS GARANTIAS**

Comporá garantia o imóvel matrícula nº 8.920 do Registro de Imóveis de Jacareí - SP, avaliado em R\$ 3.470.583,00 (ANEXO V). A proponente poderá alienar o referido imóvel, mediante pagamento à vista, após autorização judicial nos autos da execução fiscal, para a quitação da parcela de número 49 da conta Débitos Previdenciários. Não se realizando a alienação até o vencimento a proponente deverá quitar integralmente a parcela sob pena de rescisão do acordo (Cláusula 11, I).

## **DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CLÁUSULA 11.** Implicará rescisão da avença, com a imediata retomada da cobrança dos créditos:

I - a falta de pagamento de 6 (seis) parcelas consecutivas ou de 9 (nove) parcelas alternadas, bem como a falta de pagamento da parcela de nº 49 da Conta Previdenciária;

II - a falta de pagamento de 1 (uma) parcela até 05 (cinco) parcelas, estando quitadas todas as demais;

III - a alienação de bens ou direitos sem prévia comunicação ou a constatação, pela União, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial por parte da DEVEDORA;

IV - o não pagamento de prestações de débitos incluídos em parcelamentos e de débitos que venham a se tornar exigíveis durante a vigência da transação, inscritos ou não em dívida ativa da União;

V - a decretação de falência ou de outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial;

VI - a concessão de medida cautelar em desfavor do devedor, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro

de 1992;

VII - o descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos;

VIII - a comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;

IX - a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;

X - o descumprimento das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

XI - a comprovação de que a DEVEDORA se utiliza de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional;

XII - a inobservância de quaisquer disposições previstas na Lei de regência da transação.

§ 1º. As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para fins do inciso I do caput.

§ 2º. Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, a devedora será previamente notificada para sanar, no prazo de 15 (quinze) dias, a situação ensejadora de rescisão da transação.

§ 3º. A rescisão da transação tributária implicará no afastamento dos benefícios/descontos concedidos e permitirá a cobrança integral da dívida, deduzidos os valores pagos, autorizando-se a retomada dos atos executórios.

§ 4º. A rescisão da transação implica na vedação, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da sua formalização, da realização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do disposto no art. 18 da Portaria PGFN n. 6757/2022.

§ 5º. As DEVEDORAS serão notificadas sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação por meio eletrônico através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE da Procuradoria da Fazenda Nacional.

**CLÁUSULA 12.** As DEVEDORAS poderão impugnar o ato de rescisão da transação, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Da decisão sobre a impugnação prevista no caput caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

## **DA CERTIDÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 206 CTN**

**CLÁUSULA 13.** As inscrições incluídas no plano de amortização da dívida contemplado pela presente transação tributária não constituirão impedimento à emissão de certidão positiva com efeitos de negativa em favor do DEVEDOR, conforme art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), desde que regulares (em dia) os pagamentos das parcelas.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 14.** A DEVEDORA se obriga a apresentar sua situação econômico-financeira, por meio de demonstrações de resultados, anualmente, por meio do balanço contábil apurado ou, sempre que a PGFN reputar oportuno, por meio de documentos e informações complementares com a demonstração do resultado do exercício.

**CLÁUSULA 15.** A celebração da presente transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pela DEVEDORA, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

**CLÁUSULA 16.** Caberá à DEVEDORA o adimplemento dos emolumentos decorrentes de eventual e anterior protesto cartorário (extrajudicial) das inscrições abrangidas pela presente transação, junto ao

respectivo Tabelionato de Títulos.

**CLÁUSULA 17.** Cessarão os efeitos desta transação se, a qualquer tempo, houver descumprimento de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese de a presente transação ser declarada parcialmente nula, em âmbito judicial ou administrativo, a parte não nula será preservada em todos os seus efeitos.

**CLÁUSULA 18.** A presente transação e a interpretação das suas cláusulas não podem implicar redução do montante dos créditos inscritos, indicados nos Anexos I e II, em percentual maior do que o previsto neste termo, ou renúncia às garantias e privilégios do crédito tributário.

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados.

Porto Alegre, 12 de abril de 2023.

## **CREDORA**

**Eduardo Cadó Soares**

**Procurador da Fazenda Nacional**

**Gustavo Luvison Rigo**

**Procurador da Fazenda Nacional**

**Mauro Moacir Riella Fernandes**

**Procurador da Fazenda Nacional**

**Telma Gutierrez de Moraes Costa**

**Procuradora da Fazenda Nacional**

**Filipe Loureiro Santos**

**Procurador da Fazenda Nacional**

**Coordenador da ERTRA 4º Região**

**Daniel Colombo Gentil**

**Procurador Chefe da Dívida ativa da 4ª Região**

**Rafael Dias Degani**

**Procurador Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região**

**Darlon Costa Duarte**

Coordenador-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos - CGR

DEVEDORA

JALMAR JOSE  
MARTEL: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
JALMAR JOSE MARTEL: [REDACTED]  
Dados: 2023.04.20 16:44:12 -03'00'

IMASA - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Jalmar José Martel - Sócio Administrador

EDUARDO  
HOFMEISTER  
KERSTING

Assinado de forma digital  
por EDUARDO HOFMEISTER  
KERSTING  
Dados: 2023.04.20 16:50:59  
-03'00'

Eduardo Hofmeister Kersting

OAB/RS 30.968



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moacir Riela Fernandes, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 13/04/2023, às 06:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Telma Gutierrez de Moraes Costa, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 13/04/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cadó Soares, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 13/04/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Luvison Rigo, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 13/04/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Colombo Gentil Horn, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 17/04/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dias Degani, Procurador(a) Regional**, em 17/04/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlon Costa Duarte, Coordenador(a)-Geral**, em 18/04/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].

Referência: Processo nº 10145.101039/2022-76.

SEI nº 32987542



## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Sua sessão expira em: 19:09  
Data e Hora de login: 11/04/2023 17:31:22

Sistema de  
Parcelamentos e  
outras Negociações

Usuário: [REDACTED] - MAURO MOACIR RIELLA FERNANDES | Procuradoria: QUARTA REGIAO - 0000

Produção - 2.35.0 (BUILD 37R)

Início Negociações Emissão de Documento Ferramentas Sair

## CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

## Informações Gerais

Número da Negociação:	<b>7881829</b>	Nome Contribuinte	<b>IMASA IJUI</b>	Negociações:	<b>0026 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDENTE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)</b>	Data da Consolidação:	<b>11/04/2023</b>
Data da Adesão:	<b>11/04/2023 - 17:16</b>	CPF/CNPJ Contribuinte:	<b>90.724.345/0001-80</b>	Modalidade:	<b>0605 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - 60 MESES - REDUCAO DE ATE 65%- PRESTA ES ESCALONADAS-PFBCN</b>	Nº do recibo:	<b>00000000000000000000</b>
Situação:	<b>AGUARDANDO PAGAMENTO</b>	Principal:	<b>14.124.790,22</b>	Tipo de Negociação:	<b>Acordo de Transação</b>	Data do Deferimento:	-
Data da Situação:	<b>11/04/2023</b>	Multa:	<b>92.676,32</b>	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações:	<b>60</b>	Juros:	<b>979.792,11</b>	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	<b>Não</b>	Encargos/Honorários:	<b>221.082,98</b>	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	<b>0,00</b>	Impedimento da Rescisão:	<b>Não</b>	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	<b>15.418.341,64</b>	Impedimento da Liquidação:	<b>Não</b>		
		Saldo Devedor sem Juros:	<b>15.418.341,64</b>				
		Saldo Devedor com Juros:	<b>15.418.341,64</b>				

## Débitos

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	163975620	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	201,48	40,29	63,45	30,49	335,71
2	364107057	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	19.601,25	3.920,25	25.899,13	9.884,12	59.304,75
3	400221144	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	472.236,61	94.447,34	485.020,60	210.340,58	1.262.045,13
4	366409301	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	68.087,26	13.617,44	83.740,51	33.088,98	198.534,19
5	364107065	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	83.802,86	16.760,57	110.728,70	42.258,39	253.550,52
6	400221136	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	142.283,53	28.456,70	145.987,01	63.345,38	380.072,62
7	366052829	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	162.899,01	32.579,81	210.669,14	81.229,47	487.377,43

PGFN - Todos os direitos reservados  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
8	457165235	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	396.471,64	79.294,29	321.133,09	159.379,58	956.278,60
9	557668018	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	424.778,64	84.955,73	1.355.539,00	186.527,29	2.051.800,66
10	369786394	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	522.448,31	104.489,65	609.208,29	247.228,81	1.483.375,06
11	465631185	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	241.951,72	48.390,36	189.430,54	95.954,40	575.727,02
12	396370616	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	68.191,17	13.638,22	75.120,11	31.389,84	188.339,34
13	148804039	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	337,47	67,49	121,52	105,28	631,76
14	129757217	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	2.199,04	439,80	1.263,88	780,51	4.683,23
15	366052810	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	29.176,21	5.835,23	37.616,18	14.525,50	87.153,12
16	124391028	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	307.069,70	61.413,93	196.182,73	112.933,08	677.599,44
17	366560760	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	65.882,35	13.176,46	80.521,40	31.915,99	191.496,20
18	129757209	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	709.493,58	141.898,67	406.239,15	251.525,85	1.509.157,25
19	351219277	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	43.883,85	8.776,78	117.664,46	34.065,00	204.390,09
20	369786408	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	67.582,70	13.516,55	79.464,74	32.112,76	192.676,75
21	557667992	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	152.118,76	91.271,25	511.735,90	75.512,58	830.638,49
22	175558493	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	43.806,02	8.761,21	11.731,26	6.429,80	70.728,29
23	353471933	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	37.432,93	7.486,61	93.716,60	13.863,27	152.499,41
24	364221828	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	129.259,33	25.851,87	174.023,66	65.826,88	394.961,74
25	366985710	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	129.045,84	25.809,16	156.224,80	62.215,83	373.295,63
26	403633850	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	700.758,05	140.151,64	678.228,17	303.827,19	1.822.965,05
27	361846436	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	31.227,40	6.245,47	43.989,66	16.292,45	97.754,98
28	366560751	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	21.082,75	4.216,55	25.767,34	10.213,32	61.279,96
29	351219285	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	219.050,00	43.810,03	588.436,00	170.258,97	1.021.555,00
30	366985701	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	40.935,85	8.187,17	49.557,12	19.736,01	118.416,15

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
31	353471917	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	758.529,37	151.705,87	1.832.901,81	274.312,52	3.017.449,57
32	403633842	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	233.019,06	46.603,80	225.533,37	101.031,15	606.187,38
33	361846444	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	419.584,90	83.916,93	601.049,28	220.909,87	1.325.460,98
34	122188918	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	80.045,55	16.009,11	53.278,31	29.866,53	179.199,50
35	412280531	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	163.864,60	32.772,92	150.448,86	69.417,23	416.503,61
36	366136720	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	137.250,85	27.450,19	208.248,29	74.589,78	447.539,11
37	492096279	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	615.596,87	123.119,34	454.679,75	238.678,84	1.432.074,80
38	367272482	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	501.392,80	100.278,59	622.008,40	244.735,62	1.468.415,41
39	443106479	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	75.190,16	15.038,05	62.430,40	30.531,67	183.190,28
40	146021363	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	45.945,21	9.189,05	17.202,47	14.467,32	86.804,05
41	364221810	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	39.975,48	7.995,09	53.813,50	20.356,79	122.140,86
42	143956574	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	490.369,98	98.073,99	210.279,32	159.744,37	958.467,66
43	366985620	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	492.827,19	98.565,40	847.930,93	287.864,29	1.727.187,81
44	327791047	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	430.248,59	86.049,75	1.288.283,32	360.916,05	2.165.497,71
45	412280540	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	573.692,00	114.738,37	526.579,28	243.001,63	1.458.011,28
46	364221798	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	25.940,40	5.188,08	33.989,71	13.023,63	78.141,82
47	366985612	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	164.343,00	32.868,64	282.670,92	95.976,40	575.858,96
48	137805667	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	1.130,27	226,05	548,50	380,95	2.285,77
49	443106495	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	172.860,05	34.571,99	147.040,36	70.894,34	425.366,74
50	366136712	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	48.701,37	9.740,27	73.972,01	26.482,71	158.896,36
51	364221801	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	82.839,35	16.567,87	108.544,42	41.590,27	249.541,91
52	146021355	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	443.468,21	88.693,68	168.994,84	140.231,10	841.387,83
53	355813610	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	557.742,73	111.548,53	1.244.033,25	191.331,72	2.104.656,23

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
54	396370624	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	475.354,06	95.070,88	528.179,11	219.720,39	1.318.324,44
55	357948980	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	421.562,42	84.312,49	766.127,67	127.200,00	1.399.202,58
56	361202660	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	251.951,28	50.390,26	396.194,56	139.707,02	838.243,12
57	362281076	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	61.449,32	12.289,86	85.186,27	31.785,06	190.710,51
58	362997195	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	28.383,15	5.676,64	38.801,26	14.572,19	87.433,24
59	148804020	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	346.092,32	69.218,48	122.193,28	107.500,65	645.004,73
60	362281084	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	181.168,65	36.233,75	251.144,36	93.709,23	562.255,99
61	137805659	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	498.433,49	99.686,66	243.341,93	168.292,07	1.009.754,15
62	121527760	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	437.630,38	87.526,07	302.738,65	165.578,77	993.473,87
63	397700059	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	275.683,90	55.136,77	295.394,99	125.242,94	751.458,60
64	361202679	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	762.824,81	152.564,92	1.195.783,32	422.233,98	2.533.407,03
65	143956582	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	989,51	197,91	419,25	321,31	1.927,98
66	364107073	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	75.164,10	15.032,82	100.081,04	38.055,55	228.333,51
67	163975612	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	706.723,08	141.344,68	216.317,80	106.437,88	1.170.823,44
68	432089403	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	575.918,88	115.183,83	507.631,84	239.746,55	1.438.481,10
69	362997209	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	117.370,50	23.474,08	160.227,63	60.214,34	361.286,55
70	397700040	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	Dívida Previdenciária	11/04/2023	86.089,91	17.217,98	92.311,68	39.123,87	234.743,44
71	00 4 15 002913	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	3202	11/04/2023	392.591,97	78.518,34	289.086,76	152.039,41	912.236,48
72	00 4 16 035451	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	3202	11/04/2023	362.420,43	72.484,03	311.286,90	149.238,27	895.429,63
73	00 4 17 030086	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	3202	11/04/2023	505.872,98	101.174,54	301.379,49	181.685,40	1.090.112,41
74	00 4 19 001381	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	3202	11/04/2023	1.069.209,79	213.841,86	413.628,77	339.336,08	2.036.016,50
75	00 4 19 048055	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	3202	11/04/2023	165.716,82	33.143,33	47.320,46	49.236,12	295.416,73
76	00 4 20 014199	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	3202	11/04/2023	33.076,13	6.615,22	8.857,78	9.709,82	58.258,95

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
77	00 4 20 035466	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4162	11/04/2023	85.222,04	17.044,33	20.714,89	24.596,25	147.577,51
78	00 4 20 035467	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4201	11/04/2023	55.147,35	11.029,43	13.401,78	15.915,71	95.494,27
79	00 4 20 035468	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4224	11/04/2023	4.411,74	882,32	1.072,09	1.273,23	7.639,38
80	00 4 20 035469	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4282	11/04/2023	22.058,89	4.411,75	5.360,66	6.366,26	38.197,56
81	00 4 20 035470	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4299	11/04/2023	33.088,39	6.617,64	8.041,04	9.549,41	57.296,48
82	00 4 20 035471	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4338	11/04/2023	13.235,33	2.647,04	3.216,38	3.819,75	22.918,50
83	00 4 20 035472	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	3202	11/04/2023	289.320,96	57.864,15	71.005,24	83.638,07	501.828,42
84	00 4 20 035473	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4133	11/04/2023	1.888,11	377,62	457,67	544,68	3.268,08
85	00 4 21 068417	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4201	11/04/2023	115.957,84	23.191,52	24.236,46	32.677,16	196.062,98
86	00 4 21 068418	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4224	11/04/2023	7.964,68	1.592,88	1.678,31	2.247,17	13.483,04
87	00 4 21 068419	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4299	11/04/2023	63.516,34	12.703,20	13.254,69	17.894,84	107.369,07
88	00 4 21 068420	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4338	11/04/2023	25.948,38	5.189,60	5.445,04	7.316,60	43.899,62
89	00 4 21 068421	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4162	11/04/2023	79.372,07	15.874,32	16.792,95	22.407,86	134.447,20
90	00 4 21 068422	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4282	11/04/2023	42.344,22	8.468,78	8.836,42	11.929,88	71.579,30
91	00 4 21 068423	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4162	11/04/2023	103.840,21	20.768,01	21.124,23	29.146,49	174.878,94
92	00 4 21 068424	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	3202	11/04/2023	661.896,13	132.379,19	136.154,64	186.085,99	1.116.515,95
93	00 4 21 107160	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4338	11/04/2023	3.851,18	770,23	749,49	1.074,18	6.445,08
94	00 4 21 107161	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4282	11/04/2023	6.418,63	1.283,72	1.249,15	1.790,30	10.741,80
95	00 4 21 107162	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4299	11/04/2023	9.627,94	1.925,58	1.873,73	2.685,45	16.112,70
96	00 4 21 107163	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4224	11/04/2023	638,53	127,70	125,15	178,27	1.069,65
97	00 4 21 107164	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4201	11/04/2023	16.046,60	3.209,31	3.122,90	4.475,76	26.854,57
98	00 4 21 112319	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4201	11/04/2023	9.456,00	1.891,20	1.798,53	2.629,14	15.774,87
99	00 4 21 112320	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4338	11/04/2023	2.269,43	453,88	431,64	630,99	3.785,94

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
100	00 4 21 112321	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4282	11/04/2023	3.782,39	756,47	719,41	1.051,65	6.309,92
101	00 4 21 112322	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4299	11/04/2023	5.673,59	1.134,71	1.079,11	1.577,48	9.464,89
102	00 4 21 112323	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:14	4162	11/04/2023	35.534,55	7.106,90	6.855,81	9.899,45	59.396,71
Total:						21.418.042,70	4.344.454,96	23.121.917,65	8.795.221,30	57.679.636,61

## Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	21.418.042,70	4.344.454,96	23.121.917,65	8.795.221,30	57.679.636,61
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos previstos em lei (B)	0,00	4.203.925,75	21.636.215,63	8.459.983,41	34.300.124,80
Utilização de créditos (C)	7.293.252,47	47.852,87	505.909,90	114.154,89	7.961.170,15
Total com reduções (A - C - B)	14.124.790,22	92.676,32	979.792,11	221.082,98	15.418.341,64

Percentual efetivo de reduções: **173,27%**

## Créditos Informados

Valor passível de amortização: 16.365.658,26

## Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
90.724.345/0001-80	25,00%	31.844.680,64	Não se aplica	7.961.170,16

## Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

## Pedido Eletrônico de Restituição

CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado			

## Pagamentos

## Prestações

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	28/04/2023	A vencer
0002	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	31/05/2023	A vencer

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0004	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	31/07/2023	A vencer
0005	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	31/08/2023	A vencer
0006	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	29/09/2023	A vencer
0007	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	31/10/2023	A vencer
0008	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	30/11/2023	A vencer
0009	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	28/12/2023	A vencer
0010	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	31/01/2024	A vencer
0011	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	29/02/2024	A vencer
0012	Prestação Básica	98.677,38	90.398,65	593,12	6.270,66	1.414,93	98.677,38	28/03/2024	A vencer
0013	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	30/04/2024	A vencer
0014	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	31/05/2024	A vencer
0015	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	28/06/2024	A vencer
0016	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	31/07/2024	A vencer
0017	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	30/08/2024	A vencer
0018	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	30/09/2024	A vencer
0019	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	31/10/2024	A vencer
0020	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	29/11/2024	A vencer
0021	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	30/12/2024	A vencer
0022	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	31/01/2025	A vencer
0023	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	28/02/2025	A vencer
0024	Prestação Básica	123.346,73	112.998,31	741,41	7.838,33	1.768,66	123.346,73	31/03/2025	A vencer
0025	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	30/04/2025	A vencer
0026	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	30/05/2025	A vencer
0027	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	30/06/2025	A vencer
0028	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	31/07/2025	A vencer
0029	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	29/08/2025	A vencer
0030	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	30/09/2025	A vencer
0031	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	31/10/2025	A vencer
0032	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	28/11/2025	A vencer
0033	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	30/12/2025	A vencer
0034	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	30/01/2026	A vencer
0035	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	27/02/2026	A vencer
0036	Prestação Básica	192.729,27	176.559,87	1.158,45	12.247,40	2.763,53	192.729,27	31/03/2026	A vencer
0037	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	30/04/2026	A vencer
0038	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	29/05/2026	A vencer
0039	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	30/06/2026	A vencer
0040	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	31/07/2026	A vencer
0041	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	31/08/2026	A vencer

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0043	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	30/10/2026	A vencer
0044	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	30/11/2026	A vencer
0045	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	30/12/2026	A vencer
0046	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	29/01/2027	A vencer
0047	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	26/02/2027	A vencer
0048	Prestação Básica	254.402,63	233.059,03	1.529,15	16.166,56	3.647,86	254.402,63	31/03/2027	A vencer
0049	Prestação Básica	3.450.624,85	3.161.128,04	20.740,96	219.277,47	49.478,37	3.450.624,84	30/04/2027	A vencer
0050	Prestação Básica	385.458,54	353.119,75	2.316,90	24.494,80	5.527,07	385.458,53	31/05/2027	A vencer
0051	Prestação Básica	385.458,54	353.119,75	2.316,90	24.494,80	5.527,07	385.458,53	30/06/2027	A vencer
0052	Prestação Básica	385.458,54	353.119,75	2.316,90	24.494,80	5.527,07	385.458,53	30/07/2027	A vencer
0053	Prestação Básica	385.458,54	353.119,75	2.316,90	24.494,80	5.527,07	385.458,53	31/08/2027	A vencer
0054	Prestação Básica	385.458,54	353.119,75	2.316,90	24.494,80	5.527,07	385.458,53	30/09/2027	A vencer
0055	Prestação Básica	385.458,54	353.119,75	2.316,90	24.494,80	5.527,07	385.458,53	29/10/2027	A vencer
0056	Prestação Básica	385.458,54	353.119,75	2.316,90	24.494,80	5.527,07	385.458,53	30/11/2027	A vencer
0057	Prestação Básica	385.458,54	353.119,75	2.316,90	24.494,80	5.527,07	385.458,53	30/12/2027	A vencer
0058	Prestação Básica	385.458,54	353.119,75	2.316,90	24.494,80	5.527,07	385.458,53	31/01/2028	A vencer
0059	Prestação Básica	385.458,54	353.119,75	2.316,90	24.494,80	5.527,07	385.458,53	25/02/2028	A vencer
0060	Prestação Básica	83.259,04	76.273,86	500,45	5.290,87	1.193,84	83.259,04	31/03/2028	A vencer

Ocorrências

Retornar



Sistema de  
Parcelamentos e  
outras Negociações

## Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Usuário: XXXXXXXXXX MAURO MOACIR RIELLA FERNANDES | Procuradoria: QUARTA REGIAO - 0000

[Início](#) [Negociações](#) [Emissão de Documento](#) [Ferramentas](#) [Sair](#)

Sua sessão expira em: 18:49  
Data e Hora de login: 11/04/2023 17:34:42

Produção - 2.35.0 (BUILD 37R)

### CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

#### Informações Gerais

Número da Negociação:	<b>7881952</b>	Nome Contribuinte	<b>IMASA IJUI</b>	Negociações:	<b>0026 - TRANSACAO INDIVIDUAL (DEPENDE DE PREVIA APROVACAO DO PDA DA REGIAO)</b>	Data da Consolidação:	<b>11/04/2023</b>
Data da Adesão:	<b>11/04/2023 - 17:30</b>	CPF/CNPJ Contribuinte:	<b>90.724.345/0001-80</b>	Modalidade:	<b>0604 - DEMAIS DEBITOS - 120 MESES - REDUCAO DE ATE 65% - PREST. ESCALONADAS- PFBCN</b>	Nº do recibo:	<b>00000000000000000000</b>
Situação:	<b>AGUARDANDO PAGAMENTO</b>	Principal:	<b>8.614.766,72</b>	Tipo de Negociação:	<b>Acordo de Transação</b>	Data do Deferimento:	-
Data da Situação:	<b>11/04/2023</b>	Multa:	<b>686.849,33</b>	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações:	<b>120</b>	Juros:	<b>3.402.456,60</b>	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	<b>Não</b>	Encargos/Honorários:	<b>1.070.091,81</b>	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	<b>0,00</b>	Impedimento da Rescisão:	<b>Não</b>	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	<b>13.774.164,48</b>	Impedimento da Liquidação:	<b>Não</b>		
		Saldo Devedor sem Juros:	<b>13.774.164,48</b>				
		Saldo Devedor com Juros:	<b>13.774.164,48</b>				

#### Débitos

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	00 2 06 003048	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3560	11/04/2023	16.262,55	3.252,50	43.306,33	12.564,27	75.385,65
2	00 2 06 003115	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3560	11/04/2023	8.636,26	1.740,01	19.999,02	6.075,05	36.450,34
3	00 2 07 000727	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3560	11/04/2023	112.547,51	22.509,45	193.721,43	65.755,67	394.534,06
4	00 2 08 010304	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3560	11/04/2023	57.455,67	11.491,11	90.007,03	31.790,76	190.744,57
5	00 2 11 019465	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3560	11/04/2023	66.513,07	13.302,53	81.669,50	32.297,02	193.782,12
6	00 2 17 002190	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3551	11/04/2023	489.373,72	348.630,05	1.504.170,55	468.434,86	2.810.609,18
7	00 2 17 002191	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3560	11/04/2023	98.785,67	19.757,12	179.225,26	59.553,61	357.321,66
8	00 2 18 001962	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3560	11/04/2023	9.103,38	1.820,66	11.793,50	4.543,50	27.261,04
9	00 3 06 000168	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3578	11/04/2023	346.732,21	69.496,69	810.996,72	245.445,12	1.472.670,74
10	00 3 17 000331	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3578	11/04/2023	236.093,50	173.795,07	689.986,11	219.974,93	1.319.849,61
11	00 3 17 000332	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3578	11/04/2023	957.298,25	711.198,89	2.716.548,28	877.009,08	5.262.054,50
12	00 3 18 000138	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3578	11/04/2023	6.613,02	4.959,74	23.950,11	7.104,57	42.627,44



Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
13	00 5 16 010237	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	36.509,63	10.952,88	33.913,79	16.275,26	97.651,56
14	00 5 19 007294	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	46.579,60	13.973,88	22.772,76	16.665,24	99.991,48
15	00 5 19 007295	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	2.812,08	843,62	1.374,82	1.006,10	6.036,62
16	00 5 20 001104	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	35.779,82	10.733,94	11.785,87	11.659,92	69.959,55
17	00 5 20 001105	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	3.347,81	1.004,34	1.102,76	1.090,98	6.545,89
18	00 5 20 001106	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	3.766,28	1.129,88	1.240,61	1.227,35	7.364,12
19	00 5 20 001107	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	3.982,77	1.194,83	1.311,92	1.297,90	7.787,42
20	00 5 23 004487	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	28.585,98	8.575,79	5.085,44	4.224,72	46.471,93
21	00 5 23 004488	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	13.901,40	4.170,42	2.473,05	2.054,48	22.599,35
22	00 5 23 004489	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	14.488,79	4.346,63	2.577,55	2.141,29	23.554,26
23	00 5 23 004490	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	3623	11/04/2023	354.517,88	106.355,36	63.068,73	52.394,19	576.336,16
24	00 6 06 001181	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	794.486,69	573.140,14	3.394.365,84	952.398,53	5.714.391,20
25	00 6 06 001182	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	15.608,76	3.121,75	33.398,06	10.425,71	62.554,28
26	00 6 06 001189	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4834	11/04/2023	1.064,71	0,00	1.790,52	571,04	3.426,27
27	00 6 06 008423	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	1.379.950,82	276.018,38	3.189.131,23	969.020,08	5.814.120,51
28	00 6 07 001228	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	512.557,17	102.511,39	859.824,16	294.978,54	1.769.871,26
29	00 6 07 003179	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4834	11/04/2023	900,06	0,00	1.513,63	482,73	2.896,42
30	00 6 08 003334	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	574.490,58	114.898,08	1.182.073,42	374.292,41	2.245.754,49
31	00 6 08 018449	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4834	11/04/2023	3.891,97	0,00	5.391,52	1.856,69	11.140,18
32	00 6 08 034035	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	523.896,65	104.779,27	790.528,74	283.840,93	1.703.045,59
33	00 6 09 004546	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	54.403,84	10.880,76	75.822,63	28.221,44	169.328,67
34	00 6 11 040455	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	284.814,41	56.962,85	345.157,00	137.386,85	824.321,11
35	00 6 16 039077	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	1772	11/04/2023	687,05	137,41	559,94	276,88	1.661,28
36	00 6 17 022916	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	895.749,11	644.181,36	2.788.938,90	865.773,87	5.194.643,24
37	00 6 17 022917	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	1804	11/04/2023	172.267,47	121.666,41	526.457,63	164.078,30	984.469,81
38	00 6 17 022922	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	1.409.116,80	1.012.425,78	2.368.790,37	958.066,59	5.748.399,54
39	00 6 18 024858	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	101.067,91	20.213,58	130.523,95	50.361,08	302.166,52
40	00 6 98 020445	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	33.098,36	6.619,67	100.328,89	28.009,38	168.056,30
41	00 6 99 043308	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	4493	11/04/2023	103.726,89	31.118,04	358.837,12	98.736,41	592.418,46
42	00 7 06 000076	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	28.124,10	20.318,23	115.562,00	32.800,86	196.805,19
43	00 7 06 000079	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	1.514,49	302,89	3.523,46	1.068,16	6.409,00
44	00 7 06 002533	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	42.105,85	8.421,14	129.427,30	35.990,85	215.945,14
45	00 7 06 002595	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	339.992,07	67.999,56	803.938,24	242.385,97	1.454.315,84
46	00 7 07 000442	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	128.228,45	25.645,66	216.394,40	74.053,70	444.322,21
47	00 7 08 005271	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	113.735,78	22.747,12	171.620,04	61.620,58	369.723,52
48	00 7 09 000932	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	11.220,81	2.244,16	15.638,44	5.820,68	34.924,09
49	00 7 11 009630	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	61.834,65	12.366,89	74.935,30	29.827,36	178.964,20
50	00 7 12 000947	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	330.225,86	237.600,25	1.042.278,41	322.020,90	1.932.125,42

Item	débitos	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
51	00 7 17 004505	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	229.980,22	165.224,01	387.888,74	156.618,59	939.711,56
52	00 7 18 001992	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	71.746,03	14.349,15	151.306,39	47.480,31	284.881,88
53	00 7 99 008111	90.724.345/0001-80	11/04/2023 - 17:29	0810	11/04/2023	11.531,76	2.306,34	37.923,31	10.352,28	62.113,69
54	00 3 07 000054	90.724.345/0008-57	11/04/2023 - 17:29	3578	11/04/2023	79.044,39	15.808,80	130.826,49	45.135,93	270.815,61
Total:						11.260.750,56	5.219.244,46	25.946.777,21	8.424.539,50	50.851.311,73

## Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	11.260.750,56	5.219.244,46	25.946.777,21	8.424.539,50	50.851.311,73
Valor da entrada (s/ Redução)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos previstos em lei (B)	0,00	4.321.432,67	21.499.272,54	7.025.774,17	32.846.479,40
Utilização de créditos (C)	2.645.983,83	210.962,44	1.045.048,05	328.673,51	4.230.667,84
Total com reduções (A - C - B)	8.614.766,72	686.849,33	3.402.456,60	1.070.091,81	13.774.164,48

Percentual efetivo de reduções: **72,91%**

## Créditos Informados

Valor passível de amortização: 12.603.382,62

## Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
90.724.345/0001-80	25,00%	4.013.666,51	Não se aplica	1.003.416,62

## Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado	Valor calculado
90.724.345/0001-80	9,00%	35.858.346,85	Não se aplica	3.227.251,21

## Pedido Eletrônico de Restituição

CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado			

## Pagamentos

## Prestações

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Prestacao Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	28/04/2023	A vencer
0002	Prestacao Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	31/05/2023	A vencer
0003	Prestacao Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	30/06/2023	A vencer

PGFN - Todos os direitos reservados

Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0005	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	31/08/2023	A vencer
0006	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	29/09/2023	A vencer
0007	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	31/10/2023	A vencer
0008	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	30/11/2023	A vencer
0009	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	28/12/2023	A vencer
0010	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	31/01/2024	A vencer
0011	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	29/02/2024	A vencer
0012	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	28/03/2024	A vencer
0013	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	30/04/2024	A vencer
0014	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	31/05/2024	A vencer
0015	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	28/06/2024	A vencer
0016	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	31/07/2024	A vencer
0017	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	30/08/2024	A vencer
0018	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	30/09/2024	A vencer
0019	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	31/10/2024	A vencer
0020	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	29/11/2024	A vencer
0021	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	30/12/2024	A vencer
0022	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	31/01/2025	A vencer
0023	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	28/02/2025	A vencer
0024	Prestação Básica	39.945,07	24.982,81	1.991,86	9.867,12	3.103,26	39.945,07	31/03/2025	A vencer
0025	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/04/2025	A vencer
0026	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/05/2025	A vencer
0027	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/06/2025	A vencer
0028	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	31/07/2025	A vencer
0029	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	29/08/2025	A vencer
0030	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/09/2025	A vencer
0031	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	31/10/2025	A vencer
0032	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	28/11/2025	A vencer
0033	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/12/2025	A vencer
0034	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/01/2026	A vencer
0035	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	27/02/2026	A vencer
0036	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	31/03/2026	A vencer
0037	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/04/2026	A vencer
0038	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	29/05/2026	A vencer
0039	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/06/2026	A vencer
0040	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	31/07/2026	A vencer
0041	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	31/08/2026	A vencer
0042	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/09/2026	A vencer

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0044	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/11/2026	A vencer
0045	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	30/12/2026	A vencer
0046	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	29/01/2027	A vencer
0047	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	26/02/2027	A vencer
0048	Prestação Básica	60.606,32	37.904,97	3.022,13	14.970,80	4.708,40	60.606,32	31/03/2027	A vencer
0049	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	30/04/2027	A vencer
0050	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	31/05/2027	A vencer
0051	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	30/06/2027	A vencer
0052	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	30/07/2027	A vencer
0053	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	31/08/2027	A vencer
0054	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	30/09/2027	A vencer
0055	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	29/10/2027	A vencer
0056	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	30/11/2027	A vencer
0057	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	30/12/2027	A vencer
0058	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	31/01/2028	A vencer
0059	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	25/02/2028	A vencer
0060	Prestação Básica	71.625,65	44.796,78	3.571,61	17.692,77	5.564,47	71.625,65	31/03/2028	A vencer
0061	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	28/04/2028	A vencer
0062	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/05/2028	A vencer
0063	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/06/2028	A vencer
0064	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/07/2028	A vencer
0065	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/08/2028	A vencer
0066	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	29/09/2028	A vencer
0067	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/10/2028	A vencer
0068	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/11/2028	A vencer
0069	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	28/12/2028	A vencer
0070	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/01/2029	A vencer
0071	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	28/02/2029	A vencer
0072	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	29/03/2029	A vencer
0073	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/04/2029	A vencer
0074	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/05/2029	A vencer
0075	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	29/06/2029	A vencer
0076	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/07/2029	A vencer
0077	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/08/2029	A vencer
0078	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	28/09/2029	A vencer
0079	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/10/2029	A vencer
0080	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/11/2029	A vencer
0081	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	28/12/2029	A vencer

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0083	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	28/02/2030	A vencer
0084	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	29/03/2030	A vencer
0085	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/04/2030	A vencer
0086	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/05/2030	A vencer
0087	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	28/06/2030	A vencer
0088	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/07/2030	A vencer
0089	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/08/2030	A vencer
0090	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/09/2030	A vencer
0091	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/10/2030	A vencer
0092	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	29/11/2030	A vencer
0093	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/12/2030	A vencer
0094	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/01/2031	A vencer
0095	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	28/02/2031	A vencer
0096	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/03/2031	A vencer
0097	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/04/2031	A vencer
0098	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/05/2031	A vencer
0099	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/06/2031	A vencer
0100	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/07/2031	A vencer
0101	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	29/08/2031	A vencer
0102	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/09/2031	A vencer
0103	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/10/2031	A vencer
0104	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	28/11/2031	A vencer
0105	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/12/2031	A vencer
0106	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/01/2032	A vencer
0107	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	27/02/2032	A vencer
0108	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/03/2032	A vencer
0109	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/04/2032	A vencer
0110	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/05/2032	A vencer
0111	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/06/2032	A vencer
0112	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/07/2032	A vencer
0113	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/08/2032	A vencer
0114	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/09/2032	A vencer
0115	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	29/10/2032	A vencer
0116	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/11/2032	A vencer
0117	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	30/12/2032	A vencer
0118	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	31/01/2033	A vencer
0119	Prestação Básica	174.931,88	109.407,53	8.722,98	43.211,19	13.590,16	174.931,89	25/02/2033	A vencer
0120	Prestação Básica	180.441,55	112.853,44	8.997,72	44.572,18	14.018,20	180.441,55	31/03/2033	A vencer

Ocorrências

Retornar

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO FGTS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

## EMPREGADOR

**RAZÃO SOCIAL:** IMASA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,  
**CNPJ/CEI:** 90724345000180  
**PERFIL:** Empresas em Recuperação Judicial  
**DÍVIDAS:** FGRS201603212 FGRS202100980 FGRS201603206

## PARCELAMENTO

Valor Total: 2.452.389,67  
Valor DEP+JAM (Trabalhador): 1.741.153,49  
Valor Juros/Multa/Encargos: 711.236,18  
Percentual Juros/Multa/Encargos: 29,00% (Desconto Máximo Permitido)  
Valor Rescisório Trabalhador: 452.189,99  
Data de Atualização dos Valores: 17/11/2022

### **Modalidade 25:**

Desconto: 5,00%  
Valor do Desconto: 122.619,48

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 110  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 11.825,35

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 10  
Valor a Parcelar: 588.616,70  
Valor da Parcela: 58.861,67

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### **Modalidade 26:**

Desconto: 10,00%  
Valor do Desconto: 245.238,97

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 105  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 12.393,88

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 15  
Valor a Parcelar: 465.997,21  
Valor da Parcela: 31.066,48

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### **Modalidade 27:**

Desconto: 15,00%  
Valor do Desconto: 367.858,45

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 100  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 13.019,83

#### JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 20  
Valor a Parcelar: 343.377,73  
Valor da Parcela: 17.168,89

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

### **Modalidade 28:**

Desconto: 20,00%  
Valor do Desconto: 490.477,93

#### PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 95  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99

Valor Demais Parcelas: 13.712,38

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 25  
Valor a Parcelar: 220.758,25  
Valor da Parcela: 8.830,33

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

**Modalidade 29:**

Desconto: 25,00%  
Valor do Desconto: 613.097,42

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 90  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 14.482,74

JUROS/MULTA/ENCARGOS

Nº Parcelas: 30  
Valor a Parcelar: 98.138,76  
Valor da Parcela: 3.271,29

\* OBS: O parcelamento da Juros/Multa/Encargos será iniciado após o pagamento do parcelamento do valor principal.

**Modalidade 30:**

Desconto: 29,00%  
Valor do Desconto: 711.236,18

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 85  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 15.344,80

**Modalidade 31:**

Desconto: 29,00%  
Valor do Desconto: 711.236,18

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 80  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 16.315,99

**Modalidade 32:**

Desconto: 29,00%  
Valor do Desconto: 711.236,18

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 75  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 17.418,43

**Modalidade 33:**

Desconto: 29,00%  
Valor do Desconto: 711.236,18

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 70  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 18.680,63

**Modalidade 34:**

Desconto: 29,00%  
Valor do Desconto: 711.236,18

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 65  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 20.140,05

**Modalidade 35:**



Desconto: 29,00%  
Valor do Desconto: 711.236,18

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 60  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 21.846,84

**Modalidade 36:**

Desconto: 29,00%  
Valor do Desconto: 711.236,18

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 55  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 23.869,69

**Modalidade 37:**

Desconto: 29,00%  
Valor do Desconto: 711.236,18

PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores

Nº Parcelas: 50  
Valor a Parcelar: 1.741.153,49  
Valor da 1ª Parcela: 452.189,99  
Valor Demais Parcelas: 26.305,38

**Modalidade 38:**

Desconto: 29,00%  
Valor do Desconto: 711.236,18  
Valor a pagar (à vista): 1.741.153,49

# SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO CS - TRANSAÇÃO

LEI 13.988/2020 - RCCFGTS 974/2020

## EMPREGADOR

**RAZÃO SOCIAL:** IMASA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
**CNPJ/CEI:** 90724345000180  
**PERFIL:** Contribuicao Social  
**DÍVIDAS:** CSRS201603207 CSRS202100981 CSRS201603213

## PARCELAMENTO

Valor Total: 176.054,85  
Valor Principal: 70.481,30  
Valor Juros/Multa/Encargos: 105.573,55  
Percentual Juros/Multa/Encargos: 59,97% (Desconto Máximo Permitido)  
Data de Atualização dos Valores: 17/11/2022

### **Modalidade 1:**

Desconto: 25,00%  
Valor do Desconto: 44.013,71  
Nº Parcelas: 60  
Valor a Parcelar: 132.041,14  
Valor da Parcela: 2.200,69

### **Modalidade 2:**

Desconto: 30,00%  
Valor do Desconto: 52.816,46  
Nº Parcelas: 50  
Valor a Parcelar: 123.238,39  
Valor da Parcela: 2.464,77

### **Modalidade 3:**

Desconto: 35,00%  
Valor do Desconto: 61.619,20  
Nº Parcelas: 40  
Valor a Parcelar: 114.435,65  
Valor da Parcela: 2.860,89

### **Modalidade 4:**

Desconto: 40,00%  
Valor do Desconto: 70.421,94  
Nº Parcelas: 30  
Valor a Parcelar: 105.632,91  
Valor da Parcela: 3.521,10

### **Modalidade 5:**

Desconto: 45,00%  
Valor do Desconto: 79.224,68  
Nº Parcelas: 25  
Valor a Parcelar: 96.830,17  
Valor da Parcela: 3.873,21

### **Modalidade 6:**

Desconto: 50,00%  
Valor do Desconto: 88.027,43  
Nº Parcelas: 20  
Valor a Parcelar: 88.027,43  
Valor da Parcela: 4.401,37

### **Modalidade 7:**

Desconto: 59,97%  
Valor do Desconto: 105.573,55  
Valor a pagar (à vista): 70.481,30